

MENSAGEM 029/2021



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos ilustres edis projeto de lei que Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Buritis, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

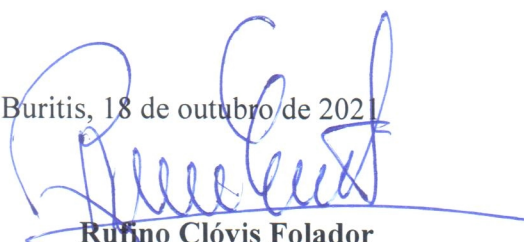
A previdência complementar é uma determinação constitucional e temos o prazo de até 13 de novembro para aprova-la.

OS servidores que forem se aposentar a partir da publicação desta lei terá o teto do RGPS como aposentadoria. Se os vencimentos forem maior que o teto os servidores contribuirão com a diferença e a Prefeitura com a outra parte como aporte. Os que atualmente, já se aposentaram que recebem acima do teto não terão a obrigatoriedade de aderir ao Regime Previdenciário Complementar. Mas terão o prazo para aderir.

O Governo Federal editará as normas suplementares que serão aplicadas no Regime Previdenciário Complementar aos servidores municipais dos Poderes Legislativo, Executivo e a autarquia IPREB.

Contamos com a aprovação do presente projeto colocando-nos ao dispor.

Buritis, 18 de outubro de 2021



Rufino Clóvis Folador
Prefeito em Exercício